

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

SPE CONCESSIONÁRIA VOE XAP S/A

Chapécó, 25 de fevereiro de 2026.

Reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, do Aeroporto Serafin Enoss Bertaso, localizado na cidade de Chapécó - SC.

SUMÁRIO

Introdução.....	2
Apresentação do objetivo do documento, que detalha o processo de consulta pública para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais para 2025, no aeroporto de Chapécó, tem ênfase na correção inflacionária das Tarifas Aeroportuárias.	
Do Objeto	2
Descrição da Concessionária Voe Xap. e da consulta pública sobre o reajuste tarifário proposto para o aeroporto supracitado, seguindo conforme as disposições do Contrato de Concessão nº 389/2020, nos termos da cláusula 5ª Seção 1, e a Resolução ANAC nº 392/2016.	
Dos Parâmetros Contratuais da Consulta.....	2
Explicação dos parâmetros contratuais e das exigências legais para a realização de consulta pública, conforme o Contrato de Concessão e as normas regulatórias da ANAC.	
Da Fundamentação Legal.....	3
Apresentação das principais normas que regem o reajuste das tarifas aeroportuárias, incluindo legislações como a Lei nº 6.009/1973, o Decreto nº 89.121/1983 e as Resoluções ANAC nº 432/2017 e nº 392/2016.	
Da Abertura da Consulta Pública 001/2025.....	3
Detalhamento da abertura da consulta pública para o reajuste das tarifas no aeroporto de Chapécó, com informações sobre como acessar os documentos no site da Concessionária.	
Da Proposta de Reajuste.....	4
Apresentação da proposta de reajuste das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, incluindo os percentuais de ajuste e os motivos que fundamentam as mudanças, com foco na aplicação inflacionária e nos investimentos realizados.	
Da Justificativa.....	6
Justificativas para o reajuste tarifário inflacionário entre as tarifas de embarque e conexão, tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, com o objetivo de melhorar a experiência dos usuários e fortalecer a economia local.	
Conclusão.....	6
Conclusão sobre a escolha da Concessionária de seguir com a proposta de reajuste, garantindo a sustentabilidade econômica e a continuidade da melhoria dos serviços e infraestruturas aeroportuárias.	

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo apresentar o processo de consulta pública acerca do das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais para o ano-calendário 2025, abaixo listado.

- Aeroporto de Chapecó Serafin Enoss Bertaso

A Concessionária confirma que a proposta atende aos requisitos e disposições no Contrato de Concessão nº 389/2020, nos termos da cláusula 5ª Seção 1.

“5.5 As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da Data de Eficácia do contrato, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro...”

2. Objeto

SPE CONCESSIONÁRIA VOE XAP S/A, com sede a Rua AC Florenal Ribeiro, nº 4.535 D, Quedas do Palmital, Chapecó, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 39.984.031/0001-60, é signatária do Contrato de Concessão nº 389/2020, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração do aeroporto supramencionado, promove esta consulta pública com o propósito de apresentar a proposta de resolução que altera as tarifas aeroportuárias e, ademais, para expor as razões que motivaram a respectiva alteração, respeitando a data de eficácia do contrato (18/12/2020).

O processo de consulta supracitado dispõe sobre o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, do Aeroporto de Chapecó (SBCH), buscando promover a correção inflacionária nas tarifas.

3. Dos Parâmetros Contratuais da Consulta

Fixada a premissa de que o processo de consulta pública às partes interessadas relevantes deva ser comunicado previamente e com tempo razoável para análise, a qual é estabelecido as diretrizes acerca da periodicidade e da finalidade do expediente consultivo.

As propostas de tarifação que envolvam aumentos tarifários deverão ser precedidas de consulta às partes interessadas relevantes.

As alterações dos valores das tarifas deverão ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

O objetivo da consulta é promover cooperação e o compartilhamento de informações, buscando acordos e soluções negociadas.

A Concessionária segue boas práticas recomendadas por organizações internacionais, como ICAO, IATA e ACI, garantindo a efetividade das consultas e considerando as manifestações recebidas na elaboração das propostas finais.

4. Da Fundamentação Legal

O reajuste das tarifas aeroportuárias é regulado pela legislação da ANAC e contratos de concessão, destacando-se as seguintes normas:

- Lei nº 6.009/1973, alterada pelo Decreto-Lei nº 2.060/1983 e pela Lei nº 12.648/2012, define os preços de uso das áreas e serviços aeroportuários, incluindo tarifas de embarque, pouso, permanência, conexão, armazenamento e capatazia.
- Decreto nº 89.121/1983 estabelece parâmetros para a definição dos valores tarifários:
 - Tarifa de embarque: cobrada do passageiro, com base na categoria do aeroporto e na natureza da viagem.
 - Tarifa de pouso: cobrada do proprietário da aeronave, conforme o peso máximo de decolagem e a categoria do aeroporto.
 - Tarifa de permanência: cobrada do proprietário da aeronave, conforme o peso máximo de decolagem, categoria do aeroporto, natureza do voo e duração da permanência.
- Resolução ANAC nº 432/2017: Regula a cobrança e arrecadação das tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência.
- Resolução ANAC nº 392/2016: Introduziu novo regime tarifário para aeródromos públicos delegados, permitindo que cada operador estabeleça sua própria tabela de tarifas, sem necessidade de seguir os tetos tarifários da ANAC. A resolução ainda estabelece diretrizes como previsibilidade, transparência e participação social, determinando que as alterações tarifárias sejam informadas com antecedência mínima de 30 dias e precedidas de consulta pública fundamentada.
- **PARECER TÉCNICO Nº 10/2026/CGM, 24 de fevereiro de 2026, Prefeitura Municipal de Chapecó**
Considerando as atribuições previstas na Lei Complementar nº 669/2019 e na Constituição Federal de 1988, opinamos pela concessão de 4,461840% de reajustamento tarifário para o Contrato 389/2020.

5. Da Abertura da Consulta Pública 001/2026

A SPE CONCESSIONÁRIA VOE XAP S/A que abrange a manutenção, ampliação e exploração do Aeroporto de Chapecó Serafin Enoss Bertaso, submete à Consulta Pública a minuta de Resolução para o reajuste das tarifas aeroportuárias.

O texto e anexos estão disponíveis no site <https://chapeco-aero.com.br/>

6. Da Proposta de Reajuste

A proposta foi elaborada com o objetivo de promover a correção inflacionária tarifária, assegurando condições equitativas para o aeroporto de Chapecó.

A proposta é realizar apenas a correção inflacionária, considerando **um reajuste acumulado de 44,21% sobre a tabela do Anexo VIII – Tarifas (Contrato de Concessão 389/2020) ou em termos reais para o usuário de 4,461840% sobre a tabela vigente de 09 de março de 2025**, referente à variação do IPCA nas tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência, tanto domésticas quanto internacionais. Isso visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, atendendo às diretrizes da ANAC e assegurando a sustentabilidade do negócio.

Seção I – Do Reajuste e da Revisão Tarifária

5.4 O reajuste incidirá sobre as tarifas previstas no ANEXO VIII – Tarifas, com exceção daqueles fixados em percentuais.

5.5 As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da Data de Eficácia do contrato, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes serão realizados de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_1 = P_0 \times \left(\frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}} \right) \times (1 - FATOR X_t)$$

P_1 = corresponde as tarifas reajustadas;

P_0 = corresponde as tarifas constantes no Anexo VIII-Tarifas;

$FATOR X_t$

= Fator X estabelecido para o ano-calendário t, quando houver, ou equivale a 0, caso contrário;

$IPCA_t$ = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste;

$IPCA_{t-1}$ = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de Janeiro de 2019 (5.116.93).

Para o reajuste proposto, foi considerado a variação acumulada do IPCA entre os períodos de janeiro/2019 e novembro/2025.

O reajuste incidirá sobre as Tarifas Aeroportuárias previstas no Anexo VIII – Tarifas, e serão realizados de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = P0 \times \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}$$

Onde:

$P1$ = corresponde às tarifas reajustadas;

$P0$ = corresponde às tarifas constantes no Anexo VIII - Tarifas;

$IPCA_t$ = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste;

$IPCA_{t-1}$ = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de janeiro/2019 (5.116,93)

Cálculo:

$$P1 = P0 \times \frac{7.378,94 \text{ (novembro de 2025)}}{5.116,93 \text{ (janeiro de 2019)}}$$

$$P1 = P0 \times 1,442064$$

Mês	IPCA	IRT	% reajuste
nov/25	7.378,94	1,442064	44,21
jan/19	5.116,93		

O fator de correção das Tarifas Aeroportuárias para o ano de 2026 é um reajuste acumulado de 44,21% sobre a tabela do Anexo VIII – Tarifas (Contrato de Concessão 389/2020) ou em termos reais para o usuário de 4,461840% sobre a tabela vigente de 09 de março de 2025.

APLICAÇÃO DO REAJUSTE TABELA TARIFÁRIA 2026

➤ Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

Tabela tarifas Vigente - Março 2025

Tarifa de embarque (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	45,49	80,55
Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	13,92	13,92
Tarifa de Pouso (tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	14,25	37,98
Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (TPM)	2,8182	7,5677
Pátio de Estadia (TPE)	0,6019	1,5481

4,46184%

Reajuste 2026

Tarifa de embarque (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	47,52	84,14
Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	14,54	14,54
Tarifa de Pouso (tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	14,89	39,67
Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (TPM)	2,9439	7,9054
Pátio de Estadia (TPE)	0,6288	1,6172

➤ Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

Tabela Tarifária Aplicada ao Grupo 2 - Aeroporto de CHAPECÓ - SBCH

Tabela tarifas Vigente - Março 2025

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
221,23	70,09	335,59	149,09

↓ + 4,461840%

TARIFA DE POUSO PROPOSTO REAJUSTE 2026

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
231,10	73,22	350,56	155,74

Tabela tarifas Vigente - Março 2025

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	36,58	3,37	34,4	8,6

↓ + 4,461840%

TARIFA DE PERMANÊNCIA MANOBRAS PROPOSTO REAJUSTE 2026

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	38,21	3,52	35,93	8,98

Tabela tarifas Vigente - Março 2025

Pátio de ESTADIA (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,42	0,68	2,21	1,73

↓ + 4,461840%

TARIFA DE PERMANÊNCIA ESTADIA PROPOSTO REAJUSTE 2026

Pátio de ESTADIA (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,53	0,71	2,31	1,81

7. DA JUSTIFICATIVA

O reajuste tarifário proposto visa equilibrar as tarifas aeroportuárias, alinhando-as ao nível de serviço superior que foi alcançado, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária e a continuidade da melhoria da infraestrutura e dos serviços aeroportuários.

É importante ressaltar que o ajuste nas tarifas, tanto de pouso e decolagem quanto de embarque e conexão, é essencial, considerando que os custos relacionados à prestação de serviços e à operação da infraestrutura aeroportuária aumentam constantemente.

Considerando que a CONCESSIONÁRIA VOE XAP é signatária do no Contrato de Concessão nº 389/2020, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração do aeroporto, reiteramos por meio desta a comunicação e a proposta de majoração da tabela tarifária do aeroporto de Chapecó.

8. CONCLUSÃO

O reajuste proposto visa alinhar as tarifas à qualidade superior dos serviços prestados e garantir a sustentabilidade econômica da Concessionária, permitindo a continuidade das melhorias e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Por fim, e sob o contexto apresentado ao longo do documento, considerando as premissas do Contrato de Concessão e Normas Regulamentares, a proposta de Resolução tem como escopo alterar a tabela tarifária do Aeroporto de Chapecó Serafin Enoss Bertaso (SBCH).

Sem mais para o momento, a Concessionaria agradece a atenção dispensada e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

CONTATOS:

E-MAIL:

Consultas Públicas Socicam consultapublicasocicam@socicam.com.br

Alexsandro Dias Tostes alex.tostes@socicam.com.br

Filipe Dias Gomes filipe.gomes@socicam.com.br

SÍTIO ELETRÔNICO:

<https://chapeco-aero.com.br/>